

VI - A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Termo de Autorização, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VII - A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento;

VIII - A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 83/SUB-BT/2022

A Subprefeita do Butantã, JOSEANE POSSIDONIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial nos termos da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, e parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica,

RESOLVE AUTORIZAR O USO DE VIA PÚBLICA pela responsável Associação Espaço Cultural Cachoeiras, inscrita no CPNU/ MF sob nº 42.021.119/0001-90, para a realização de evento "Cohab in DUB", que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2022 (domingo), na área pública, Parque Juliana de Carvalho Torres - Conjunto Promorar Raposo Tavares, São Paulo/SP, conforme pedido efetuado via Processo SEI nº 6031.2022/0005314-5.

Interessado: Associação Espaço Cultural Cachoeiras - CNPJ/ MF nº: 42.021.119/0001-90.

Data do Evento: 11 de dezembro de 2022 (domingo).

Horário do Evento: 12h00 às 20h00.

Local: Parque Juliana de Carvalho Torres - Conjunto Promorar Raposo Tavares, São Paulo/SP.

Público: Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas simultaneamente.

Obrigando-se à:

I - A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Cessionária, imediatamente após o término do evento;

II - Estabelecer que não será permitida a distribuição de panfletos no local e colocação de faixas;

III - Será de total responsabilidade da Cessionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, solicitação da presença da CET, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

IV - Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao ambiente ou ao particular deverá ser suportado pela Cessionária;

V - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Cessionária obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Subprefeitura do Butantã no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Termo de Autorização, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VII - A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento;

VIII - A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 84/SUB-BT/2022

A Subprefeita do Butantã, JOSEANE POSSIDONIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial nos termos da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, e parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica,

RESOLVE AUTORIZAR O USO DE VIA PÚBLICA pela responsável Mitra Diocesana de Osasco, inscrita no CPNU/MF sob nº: 61.378.774/0059-61, para a realização de evento "Festa da Imaculada", que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2022 (sábado), no espaço público, na Rua Capivari-Mirim, nº 444, Jardim Dracena, São Paulo/SP, conforme pedido efetuado via Processo SEI nº 6031.2022/0005244-0.

Interessado: Mitra Diocesana de Osasco – CNPJ/MF nº: 61.378.774/0059-61.

Data do Evento: 10 de dezembro de 2022 (sábado).

Horário do Evento: 10h00 às 20h00.

Local: Rua Capivari-Mirim, nº 444, Jardim Dracena, São Paulo/SP.

Público: Aproximadamente 200 (duzentas) pessoas simultaneamente.

Obrigando-se à:

I - A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Cessionária, imediatamente após o término do evento;

II - Estabelecer que não será permitida a distribuição de panfletos no local e colocação de faixas;

III - Será de total responsabilidade da Cessionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, solicitação da presença da CET, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

IV - Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao ambiente ou ao particular deverá ser suportado pela Cessionária;

V - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Cessionária obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Subprefeitura do Butantã no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Termo de Autorização, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VII - A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento;

VIII - A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 85/SUB-BT/2022

A Subprefeita do Butantã, JOSEANE POSSIDONIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial nos termos da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, e parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica,

RESOLVE AUTORIZAR O USO DE VIA PÚBLICA pelo responsável Goteira Futebol Clube, inscrita no CPNU/MF sob nº: 32.043.847/0001-40, para a realização de evento "Festa de confraternização de 2022", que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2022 (domingo), no espaço público, Rua Juraci Gomes dos Santos, nº 30 ao 167, São Paulo/ SP, conforme pedido efetuado via Processo SEI nº 6031.2022/0005249-1.

Interessado: Goteira Futebol Clube - CNPJ nº: 32.043.847/0001-40.

Data do Evento: 18 de dezembro de 2022 (domingo).

Horário do Evento: 10h00 às 19h00.

Local: Rua Juraci Gomes dos Santos, nº 30 ao 167, São Paulo/ SP.

Público: Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas simultaneamente.

Obrigando-se à:

I - A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Cessionária, imediatamente após o término do evento;

II - Estabelecer que não será permitida a distribuição de panfletos no local e colocação de faixas;

III - Será de total responsabilidade da Cessionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, solicitação da presença da CET, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

IV - Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao ambiente ou ao particular deverá ser suportado pela Cessionária;

V - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Cessionária obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Subprefeitura do Butantã no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Termo de Autorização, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VII - A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento;

VIII - A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201

Processos da unidade SUB-BT/CPDU

6031.2022/0004885-0 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Despacho indeferido

Interessados: JOSE APARECIDO TEIXEIRA LOPES

DESPACHO: Realizada vistoria dia 02/12/2022, constatou-se ausência de risco de ruína iminente da edificação, conforme relatório em documento 075049715 apresentado em processo SEI 6031.2022/0002816-7, porém face a documentação no presente processo apresentada, INDEFIRO a solicitação por ilegitimidade do solicitante referente a titularidade do terreno.

Processos da unidade SUB-BT/CPDU/Empreenda Fácil

6031.2022/0005332-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DESENTUPIDORA JUPITER BUTANTA MANUTENCOES CONDOMINIAIS LTDA CNPJ 9110633000127 teve sua licença deferida.

6031.2022/0005327-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SYLVIO ROBERTO ARANEO & CIA LTDA CNPJ 58631565000157 teve sua licença deferida.

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO,

59

Processos da unidade SUB-CL/G

À vista dos elementos constantes do presente, nas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e nas manifestações dos setores competentes, as quais adoto para decidir INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela SABESP, e mantenho o auto de multa nº 38-001.300-2, tendo por base as medições das áreas danificadas quando da recomposição da pavimentação não executada adequadamente nas vias e/ou passeios públicos, com fundamento no art. 34 da Lei nº 13.614/03 e Dec. nº 59.108/19.

Publique-se.

Após, devolva-se à SMSUB/COPURB/DFIS.

Processos da unidade SUB-CL/CPDU/SFISC

6032.2021/0000223-4 - Multas: cancelamento Despacho indeferido

Interessados: JOSÉ GARCIA DA SILVA

DESPACHO:

À vista das informações e elementos constantes dos autos, INDEFIRO o pedido de cancelamento do **Auto de Multa nº 15-358.892-6**, por desrespeito as disposições técnicas contidas no item 3.4 do Anexo I da Lei Municipal 16.642/17.

I - Para publicação no D.O.C.

II - À SP-CL/CPDU/UNAJ para as providências cabíveis.

Processos da unidade SUB-CL/CPDU/Empreenda Fácil

6032.2022/0003879-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INSTITUTO DE PROTECAO A INFANCIA DE SAO PAULO - IPISP CNPJ 5424712001042 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003875-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PASTELARIA E LANCHONETE KI DELICIA SLU LTDA CNPJ 48436400000170 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003878-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INSTITUTO DE PROTECAO A INFANCIA DE SAO PAULO - IPISP CNPJ 5424712001042 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003874-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PASTELARIA E LANCHONETE KI DELICIA SLU LTDA CNPJ 48436400000170 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- UNIDADE DE CADASTRO -

CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO

Retificação de publicação de DOM 04/05/1979 e 02/12/2022 – Rua Eliane de Araújo Neves – SQL n.º 168.023.0007-8 e 168.023.0008-6 – em razão da unificação dos lotes ficam cancelados os 224/228/230 – ficando concedido como atual e oficial o n.º 218.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA

ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

Processos da unidade SUB-CV/G

6033.2022/0002810-9

Despacho deferido

Interessados: STEFANY MENEGATTI PESSOA

DESPACHO:

Trata o presente de Processo de Árvore Interna - Solicitar Avaliação da Prefeitura.

Após vistoria ao local, emito o Laudo Técnico apresentado em SEI 075037406, de forma favorável a que se proceda à ELIMINAÇÃO/CORTE de 01 exemplar arbóreo de ABACATEIRO Persea americana, plantado em área interna do imóvel situado à Rua Pedro Osório Filho, 265, com amparo nos Incisos III (... quando o estado fitossanitário do espécime de vegetação de porte arbóreo justificar a supressão) e IV (...quando o espécime de vegetação de porte arbóreo apresentar risco de queda) do Artigo 14 da Lei Municipal 17.794/2022.

Processos da unidade SUB-CV/CG

6033.2022/0003830-9 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho indeferido

Interessados: LUIZ CLAUDIO SOARES

DESPACHO:

Indeferimento do pleito inaugural considerando que, após as pesquisas realizadas, não encontramos registros da alteração de informação citada na inicial: R. Silvério Gonçalves, antigo 542, para atual 630.

Processos da unidade SUB-CV/CPDU/Empreenda Fácil

6033.2022/0003857-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 7307210000176 teve sua licença deferida.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 159/SUB-AD/GAB/2022

ROGÉRIO BALZANO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

RESOLVE:

I - Encerrar o expediente interno e o atendimento ao público na Subprefeitura Cidade Ademar, no dia **16/12/2022**, a partir das **13h00**, em razão da detetização, desratização e despombamento, que serão realizados no prédio localizado na Avenida Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância, **havendo expediente normal até referido horário**.

CONVOCAÇÃO DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR

A Coordenação do CADES de Cidade Ademar – Sandra Maria Arruda de Souza, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros (as) deste Conselho e demais interessados, para a **10ª Reunião Ordinária** que se realizará presencialmente, no Auditório da subprefeitura de Cidade Ademar, sito Avenida Yervant Kissajikian, 416, Vila Constância, no dia **14 de Dezembro de 2022**, quarta feira, das **19h às 21h**, tendo como pauta:

1 - Proposta de Horta comunitária no Parque Sete Campos;

2 - Formatação de Informativo CADES AD (assuntos diversos);

3 - Planejamento para o ano 2023 (eventos e temas);

4 - Outros.

CONSELHEIROS (AS) CONVOCADOS:

Ana Cassia Fernandes de Souza

Bruno Diego de Jesus

Jaqueline Fernandes Rosetti

Lorena Rabarchi Graciano

Teresinha Alves Cabral Victor

Marcio Athanazio Joaquim

Paulo Roberto de Castro Comis

Silvio Cardoso Fernandes

Os interlocutores desta Subprefeitura estão convidados para participação.

A população em geral e conselheiros suplentes poderão participar da reunião, de forma ativa, trazendo suas reivindicações e observações referente a pauta e trazendo demais assuntos de interesse da região, mas não terão direito a voto quando se fizer necessário.

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ- SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR – CADES-AD

Rogério Balzano - Subprefeito da Subprefeitura de Cidade Ademar, pela competência que lhe foi conferida pela Lei nº 13.399/02, convida a municipalidade e faz saber da convocação dos Conselheiros Eleitos do Biênio 2022-2024 a participarem da **10ª reunião ordinária**, do CADES-AD, a ser realizada no dia **14/12/2022 às 19:00h** de forma presencial, no **auditório desta Subprefeitura**, localizada na Avenida Yervant Kissajikian, 416, Vila Constância, tendo como pauta:

1 - Proposta de Horta comunitária no Parque Sete Campos;

2 - Formatação de Informativo CADES AD (assuntos diversos);

3 - Planejamento para o ano 2023 (eventos e temas);

4 - Outros.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-229

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416

2019-0.027.619-0 ROBERTO MILAGRES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416

Processos da unidade SUB-AD/AJ

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0002292-0

PORTARIA Nº 158/SUB-AD/GAB/2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabinete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Paschoal Grieco**, entre os números **277 a 451**, na circunscrição de Pedreira, para a realização do **&l**”<div data-bbox="506 929 723 941" data-label="Text">

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os **organizadores do evento** deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à **CET e à Polícia Militar**, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a **AUTORIZADA** deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Subprefeitura Cidade Ademar
SUB-AD

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0002293-9

PORTARIA Nº 157/SUB-AD/GAB